

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
Número do Processo (Nº processo)

041/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ITAPEMIRIM - ES	CNPJ	27.174.168/0001-70
Unidade Gestora do RPPS	IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM	CNPJ	05.129.529/0001-23

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA
ADMINISTRADOR
GESTOR
X
Razão Social
CNPJ

AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.

04.506.394/0001-05

Endereço
Data Constituição

R. LEOPOLDO C. MAGALHÃES JR, 758 - 15º ANDAR CJTO:152 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04542-000

18/06/2001

E-mail (s)
Telefone (s)

Ana.ribeiro@azquest.com.br

(11) 3526-2223

Data do registro na CVM

20/07/2001

Categoria (s)

Gestor de Carteira

Data do registro no BACEN
Categoria (s)
Principais contatos com RPPS
Cargo
E-mail
Telefone

Herickson Rubim Rangel

COORDENADOR

Herickson@privatiza.com.br

(27) 99992-2090

José França

Diretor

franca@privatiza.com.br

(12) 01113-371_

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Sim

Não

X

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

X

Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

X

Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

X

Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Sim

X

Não

☎ 28 3529-6151 ☎ 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES

Clicksign a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc | Jia Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A AZ Quest Investimentos Ltda. ("AZ Quest") é uma gestora de recursos independente, fundada em 2001, controlada pela AZ Quest Holdings S/A, e nesta, 71,00% das ações estão em poder da Az Quest Participações Ltda., subsidiária da Azimut Holding Spa, controladora da Azimut Capital Management SGR SPA, gestora italiana.
Segregação de Atividades	Mantem segregação de atividades conforme a normatização vigente.

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES

Clicksign a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc | Rua Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

Qualificação do corpo técnico	Possui corpo técnico profissional altamente qualificado.
Histórico e experiência de atuação	A AZ Brasil e Holding Ltda, subsidiária do grupo italiano Azimut, atualmente detém 71,00% do capital da AZ Quest. Desde 15 de abril de 2021, a AZ Quest MZK é uma empresa coligada à AZ Quest. Em 19 de janeiro de 2022, 5% da AZ Quest Holdings S/A foram adquiridos pelo XP Managers FIP Multiestratégia, e 5% foram adquiridos pelo XP Private Equity I Fip Multiestratégia.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A AZ Quest atua como gestora de fundos de investimentos, nos termos da Instrução CVM 555, inclusive fundos de investimento multimercados, ações, renda fixa e crédito.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela empresa podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido foram consultados nos respectivos regulamentos dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 23/10/2023.
Volume de recursos sob administração/gestão	30.534.559.034,45 (Agosto/2023)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos fundos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi realizada consulta no site da CVM ao Formulário de Referência Pessoa Jurídica da empresa referente ao ano de 2022.

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES

Clicksign a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc | Prefeitura Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

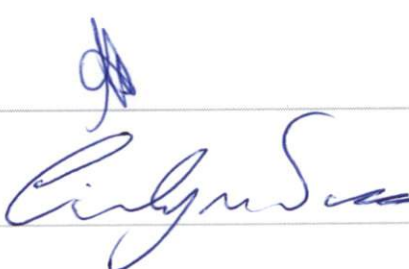
Outros critérios de análise

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local: ITAPEMIRIM - ES

Data: 03/10/2023

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
José Carlos Rodrigues Coutinho	Presidente do Comitê de Investimento	707.986.727-49	
Alexandre Roger Maciel Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	098.436.977-58	
Alda Maria de Souza	Membro do Comitê de Investimento	395.338.917-34	
Maycon Alves Silva	Membro do Comitê de Investimento	092.870.017-82	
Cirley Moté de Souza	Membro do Comitê de Investimento	034.857.157-78	

☎ 28 3529-6151 📞 28 99993-7372

🌐 www.iprevita.com.br ✉ iprevita@iprevita.com.br

📍 Rua Padre Otávio, nº 188 | Centro | CEP: 29330-000 | Itapemirim-ES

Clicksign a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc | Prefeitura Municipal | CNPJ: 05.129.529/0001-23

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do IPREVITA INST PREV SERV PUB MUNIC ITAPEMIRIM deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente
do Iprevita
Matricula 309066

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

José Carlos R. Coutinho
Diretor Previdenciário
Matricula 309057

04.506.394/0001-05 - AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.pdf

Documento número #a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc

Hash do documento original (SHA256): 306421d121f917f6ef70f50459c70d6b6d604931273796bcbeb2414faa53da2a

Assinaturas

✓ **Gustavo de Alencar Cardoso**

CPF: 280.929.398-88

Assinou em 04 out 2023 às 10:09:26

✓ **Lina Claudia Buares**

CPF: 116.037.598-40

Assinou em 04 out 2023 às 17:45:31

Log

- 04 out 2023, 10:08:35 Operador com email azcompliance@azquest.com.br na Conta 64d7a613-6b35-4f24-891d-9626b6e454b5 criou este documento número a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (10:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 10:08:35 Operador com email azcompliance@azquest.com.br na Conta 64d7a613-6b35-4f24-891d-9626b6e454b5 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.cardoso@azquest.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo de Alencar Cardoso e CPF 280.929.398-88.
- 04 out 2023, 10:08:35 Operador com email azcompliance@azquest.com.br na Conta 64d7a613-6b35-4f24-891d-9626b6e454b5 adicionou à Lista de Assinatura: linaclaudia.buares@azquest.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lina Claudia Buares e CPF 116.037.598-40.
- 04 out 2023, 10:09:27 Gustavo de Alencar Cardoso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.cardoso@azquest.com.br. CPF informado: 280.929.398-88. IP: 187.120.5.218. Componente de assinatura versão 1.618.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:45:31 Lina Claudia Buares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail linaclaudia.buares@azquest.com.br. CPF informado: 116.037.598-40. IP: 187.120.5.218. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:45:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a3ce9333-c415-489c-8f43-83418e81d8bc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.